



LEI N. 2.231 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

ACRESCE PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 30 DA LEI 2.189/2016, ALTERA O ART. 7º DA LEI 2.201/2016 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O Povo do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - o Art. 30 da Lei 2.189/2016 (lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - para o exercício 2017) passa a ter a seguinte redação:

“Art. 30 - O orçamento para o exercício de 2017 poderá estabelecer percentual para abertura de Créditos Suplementares de até 25% (vinte e cinco por cento) do total do orçamento de cada entidade.”

Art. 2º - Ao Art. 30 da Lei 2.189/2016 (LDO) fica acrescido o seguinte parágrafo único:

“Art. 30 (...)

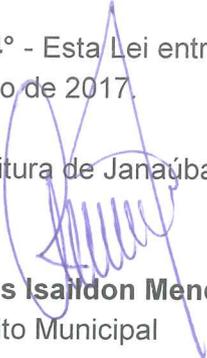
Parágrafo único. Excepcionalmente, sendo constada a insuficiência de algumas dotações e a existência de recursos em outras dotações, a abertura de Créditos Suplementares autorizada neste artigo poderá ser até 45% (quarenta e cinco por cento) do total do orçamento de cada entidade.”

Art. 3º - Além do limite autorizado pelo artigo 7º da Lei 2.201/2016, e ainda respeitada a Constituição Federal, a Lei n 4.320/1964 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em valor correspondente a mais 20% (vinte por cento) do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social no exercício de 2017.

Parágrafo único. A abertura de crédito autorizada neste artigo dar-se-á por Decreto Executivo justificado, observando-se a finalidade e a proveniência dos recursos conforme definido no art. 7º e incisos da Lei 2.201/2016.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

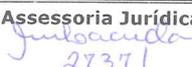
Prefeitura de Janaúba, MG, 11 de outubro de 2017.


Carlos Isaildon Mendes
Prefeito Municipal

Este Documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ, nos termos da Lei 1.493-A/2801.

Janaúba: 11 / 10 / 2017

Projeto de Lei N.: 035/2017 – Autor: Carlos Isaildon Mendes – Prefeito Municipal

Assessoria Jurídica

27371
Assinatura e OAB

Administração “Juntos Fazemos Melhor” – 2017 a 2020
PL 035/2017 – Lei 2.231/2017 – Seção de Legislação